



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
COMANDO DA 1ª REGIÃO MILITAR
(4º Dist Mil/1891)
REGIÃO MARECHAL HERMES DA FONSECA**

**PROJETO BÁSICO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº02/2022**

Processo Administrativo nº 64279.026970/2022-71

1. DO OBJETO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto do presente Chamamento Público é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento em proveito do Comando da 1ª Região Militar e Organizações Militares Apoiadas.

1.2. O valor mínimo líquido para atender a demanda das OM da 1ª Região Militar, na aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, é de R\$ 15.162.301,63 (quinze milhões, cento e sessenta e dois mil e trezentos e um reais e sessenta e três centavos), justificando o mínimo de 30%, conforme no Parágrafo 1º, do Art. 1º, do Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015.

1.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, foram baseadas no cálculo do montante do Quantitativo de Rancho (QR), por meio do Fator de Consumo (FC) à ser provisionado mensalmente às OM jurisdicionadas.

1.4. De acordo com o *Boletim Técnico nº 30.410-01 – Quantitativo de Rancho (QR) – 6ª Edição*, considera-se o FC de cada artigo de QR por OM, o resultado da média aritmética dos últimos 12 (doze) meses de expediente integral.

1.5. Os itens deste processo visam a atender as necessidades desta Organização Militar e Organizações Militares Apoiadas e seus valores de referência foram obtidos a partir de pesquisa de preços realizada no Painel de Preços, em mídia de domínio amplo / sítios eletrônicos especializados ou, no mínimo, três mercados varejistas em âmbito local, regional ou nacional.

Item	Especificação	Unid/Med	FC Mensal	Req Mín	Req Máx	Qtd Total	Valor Estimado	Valor Total
1	Iogurte líquido integral natural e/ou com polpa/preparo de fruta, diversos sabores (morango, frutas vermelhas, banana, mamão com banana e outros). Embalagem plástica, tipo garrafa, contendo no mínimo 170g, marca do fabricante, prazo de validade, lote e peso líquido. Apresentar na embalagem selo	Emb 170 G	12.855	1	90.985	90.985	R\$ 2,75	R\$ 249.905,47

Item	Especificação	Unid/Med	FC Mensal	Req Mín	Req Máx	Qtd Total	Valor Estimado	Valor Total
	S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).							
2	Bacon Defumado em Manta. Apresentado sobre temperatura de refrigeração, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.814	1	18.614	18.614	R\$ 36,58	R\$ 680.900,12
3	Costela Suína Salgada. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.446	1	11.332	11.332	R\$ 23,76	R\$ 269.286,09
4	Linguiça calabresa cozida e defumada. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem de no mínimo 2,5 kg apresentando data de validade, lote e selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.435	1	16.208	16.208	R\$ 30,32	R\$ 491.426,56
5	Manteiga original com sal. Apresentada em embalagem de 500g, com data de validade e lote expressos na embalagem e de 1ª qualidade. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	500g	1.834	1	13.336	13.336	R\$ 15,70	R\$ 209.375,20
6	Requeijão Cremoso Tradicional. Embalagem com no mínimo 200 g. 1ª qualidade, resfriado, de boa procedência e sem amidos. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Emb 200g	4.696	1	28.276	28.276	R\$ 6,94	R\$ 196.141,19
7	Creme de leite fresco Embalagem de 1kg, com validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.389	1	24.357	24.357	R\$ 15,01	R\$ 365.476,79
8	Queijo minas frescal. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal). e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.537	1	17.640	17.640	R\$ 26,75	R\$ 471.870,00
9	Queijo muçarela. Peça inteira. 1ª qualidade, resfriada, de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.492	1	33.128	33.128	R\$ 31,68	R\$ 1.049.495,04
10	Queijo parmesão peça inteira. 1ª qualidade e de boa procedência, com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.019	1	16.257	16.257	R\$ 88,48	R\$ 1.438.338,08
11	Queijo Prato. Peça inteira. 1ª qualidade e de boa procedência. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.419	1	26.782	26.782	R\$ 40,56	R\$ 1.086.277,92
12	Abacaxi tipo pérola. Maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, pesando aproximadamente por unidade entre 1,5 kg e 2 kg. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.546	1	31.077	31.077	R\$ 5,82	R\$ 180.868,14
13	Abacate Comum. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem	Kg	2.728	1	10.616	10.616	R\$ 4,40	R\$ 46.710,40

Item	Especificação	Unid/Med	FC Mensal	Req Mín	Req Máx	Qtd Total	Valor Estimado	Valor Total
	desenvolvidas e maduras. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).							
14	Banana da Terra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.348	1	7.612	7.612	R\$ 4,07	R\$ 30.942,78
15	Banana Prata. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	11.894	1	55.220	55.220	R\$ 4,64	R\$ 255.944,70
16	Caqui Rama Forte. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. São tolerados ligeiros defeitos na conformação, tamanho e cor. As frutas podem apresentar ligeiras manchas no epicarpo (casca), desde que não prejudiquem a sua aparência geral. A polpa deve estar intacta e firme. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	620	1	4.953	4.953	R\$ 6,29	R\$ 31.129,61
17	Laranja Seleta. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.398	1	30.110	30.110	R\$ 4,23	R\$ 127.214,75
18	Limão Tahiti. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.007	1	42.235	42.235	R\$ 4,14	R\$ 174.852,90
19	Maçã Gala. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	9.312	1	29.418	29.418	R\$ 7,77	R\$ 228.545,17
20	Maçã Fuji. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	8.063	1	17.881	17.881	R\$ 7,78	R\$ 139.114,18
21	Mamão Formosa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.601	1	18.767	18.767	R\$ 5,99	R\$ 112.445,61
22	Mamão Papaya. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.722	1	20.676	20.676	R\$ 8,18	R\$ 169.026,30
23	Manga Tommy. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem	Kg	3.839	1	18.079	18.079	R\$ 5,01	R\$ 90.505,48

Item	Especificação	Unid/Med	FC Mensal	Req Mín	Req Máx	Qtd Total	Valor Estimado	Valor Total
	defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).							
24	Melancia. Gênero alimentício in natura, tamanho grande, de primeira qualidade, sem defeitos sérios, de cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	7.545	1	50.980	50.980	R\$ 2,43	R\$ 123.626,50
25	Melão Amarelo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.801	1	30.440	30.440	R\$ 6,03	R\$ 183.447,83
26	Morango. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.164	1	8.758	8.758	R\$ 37,66	R\$ 329.826,28
27	Pera Willians. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.139	1	14.089	14.089	R\$ 7,49	R\$ 105.510,96
28	Tangerina Ponkan. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	5.873	1	15.105	15.105	R\$ 6,68	R\$ 100.834,27
29	Uva Rubi. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.042	1	8.937	8.937	R\$ 6,58	R\$ 58.760,78
30	Uva Itália. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.691	1	7.798	7.798	R\$ 7,90	R\$ 61.565,21
31	Abóbora Moranga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	7.220	1	22.880	22.880	R\$ 4,03	R\$ 92.130,13
32	Abobrinha Italiana. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.921	1	20.311	20.311	R\$ 2,46	R\$ 49.863,51
33	Agrião. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituído de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.428	1	14.878	14.878	R\$ 4,93	R\$ 73.274,15
34	Aipim. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	5.187	1	28.499	28.499	R\$ 2,93	R\$ 83.502,07
35	Alface Americana. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	5.432	1	16.131	16.131	R\$ 5,76	R\$ 92.914,56
36	Alface Lisa. Gênero alimentício in natura, de	Kg	4.047	1	35.930	35.930	R\$ 4,66	R\$ 167.274,11

Item	Especificação	Unid/Med	FC Mensal	Req Mín	Req Máx	Qtd Total	Valor Estimado	Valor Total
	primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).							
37	Alho Roxo. In natura, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, aparência fresca, firme e intacto, classe 5 ou 6, com tamanhos e coloração uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.879	1	23.561	23.561	R\$ 17,98	R\$ 423.508,98
38	Batata Doce Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	5.097	1	31.103	31.103	R\$ 2,28	R\$ 70.759,33
39	Batata Inglesa Lisa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	17.686	1	31.103	31.103	R\$ 5,73	R\$ 178.220,19
40	Berinjela Especial. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.666	1	14.627	14.627	R\$ 4,22	R\$ 61.652,81
41	Beterraba. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída por legumes de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.773	1	28.746	28.746	R\$ 3,27	R\$ 93.855,69
42	Brócolis Ramoso. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.188	1	16.085	16.085	R\$ 5,45	R\$ 87.663,25
43	Brócolis Japonês. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.990	1	6.947	6.947	R\$ 6,47	R\$ 44.947,09
44	Cebola Nacional Branca. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.772	1	48.782	48.782	R\$ 4,25	R\$ 207.323,50
45	Cebola Roxa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.199	1	21.630	21.630	R\$ 6,26	R\$ 135.295,65
46	Cebolinha. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.176	1	9.495	9.495	R\$ 14,59	R\$ 138.532,05
47	Cenoura. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.886	1	37.167	37.167	R\$ 6,13	R\$ 227.647,88

Item	Especificação	Unid/Med	FC Mensal	Req Mín	Req Máx	Qtd Total	Valor Estimado	Valor Total
48	Chuchu Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	6.414	1	23.298	23.298	R\$ 3,02	R\$ 70.308,19
49	Coentro. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.060	1	6.690	6.690	R\$ 10,16	R\$ 67.970,40
50	Couve-flor. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.739	1	17.075	17.075	R\$ 4,12	R\$ 70.306,31
51	Couve-manteiga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.921	1	20.608	20.608	R\$ 5,60	R\$ 115.404,80
52	Inhame. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.864	1	15.215	15.215	R\$ 3,45	R\$ 52.517,11
53	Jiló Especial. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.045	1	4.548	4.548	R\$ 5,12	R\$ 23.293,34
54	Manjeriço. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	678	1	2.165	2.165	R\$ 15,96	R\$ 34.553,40
55	Quiabo Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	1.752	1	11.839	11.839	R\$ 6,16	R\$ 72.869,05
56	Pepino Extra. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.718	1	23.919	23.919	R\$ 2,00	R\$ 47.718,41
57	Pimentão Verde. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.416	1	19.360	19.360	R\$ 5,31	R\$ 102.758,58
58	Pimentão Amarelo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.074	1	9.956	9.956	R\$ 22,08	R\$ 219.795,29
59	Pimentão Vermelho. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.458	1	8.187	8.187	R\$ 22,96	R\$ 187.946,23

Item	Especificação	Unid/Med	FC Mensal	Req Mín	Req Máx	Qtd Total	Valor Estimado	Valor Total
	Agricultura Familiar).							
60	Repolho Verde. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	4.099	1	21.919	21.919	R\$ 3,98	R\$ 87.128,03
61	Repolho Roxo. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.350	1	13.099	13.099	R\$ 3,98	R\$ 52.134,02
62	Salsa. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	1.594	1	5.785	5.785	R\$ 11,87	R\$ 68.667,95
63	Tomate Caqui. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	7.466	1	37.222	37.222	R\$ 5,03	R\$ 187.226,66
64	Tomate Cereja. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.832	1	13.573	13.573	R\$ 10,64	R\$ 144.416,72
65	Vagem Manteiga. Gênero alimentício in natura, de primeira, constituída de boa qualidade, suficientemente desenvolvidos. Devem apresentar coloração e tamanhos uniformes. Apresentar na embalagem selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	2.080	1	7.726	7.726	R\$ 9,12	R\$ 70.486,87
66	Ovo Vermelho Extra de Galinha. Com cascas integras, limpa e livre de qualquer substância estranha ao alimento, conservada em embalagens adequadas de acordo com a vigilância sanitária. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Bandeja 30 UN	11.577	1	41.069	41.069	R\$ 24,52	R\$ 1.006.874,98
67	Ovo de Codorna. Embalagem com 30 unidades. Cascas integras, limpa e livre de qualquer substância estranha ao alimento, conservada em embalagens adequadas de acordo com a vigilância sanitária. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Bandeja 30 UN	4.101	1	13.108	13.108	R\$ 8,46	R\$ 110.937,37
68	Bananada. Embalagem com 50 tabletes de 30 g. Produto de boa qualidade, embalados individualmente. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Embalagem 30 G com 50 unid	3.388	1	21.941	21.941	R\$ 18,07	R\$ 396.547,01
69	Coco Ralado. Embalagem com no mínimo 100 g, íntegra com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	3.130	1	1.698	1.698	R\$ 22,07	R\$ 37.469,20
70	Goiabada em pasta. Com todas as propriedades da fruta. Emb com 1 kg. Embalagem com data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Kg	940	1	8.083	8.083	R\$ 14,14	R\$ 114.320,56
71	Leite de coco tradicional. Embalagem com 500 ml, data de validade e lote expressos. Apresentar na embalagem selo S.I.F (Serviço de Inspeção Federal) e selo SENAF (Selo Nacional de Agricultura Familiar).	Garrafa 500 ML	2.769	1	11.521	11.521	R\$ 12,67	R\$ 146.009,47

Item	Especificação	Un/ Medida	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Quant. Total
	codorna	UN													
68	Bananada	Emb 30 G c/ 50 un	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	3.388	40.659
69	Coco Ralado	Kg	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	3.130	37.560
70	Goiabada cascão	Kg	940	940	940	940	940	940	940	940	940	940	940	940	11.278
71	Leite de coco	Garrafa 500 ML	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	2.769	33.229
72	Mel de Abelha	Kg	987	987	987	987	987	987	987	987	987	987	987	987	11.839
73	Palmito inteiro pupunha em conserva	Kg	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	1.141	13.697
74	Farinha de tapioca	Emb 500g	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	3.900

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por finalidade adquirir gêneros alimentícios, Quantitativo de Rancho – QR, para atender as necessidades diárias desta Organização Militar e Organizações Militares Apoiadas. Visa ainda atender ao Decreto 8.473/2015 e à Lei 14.284/2021, no âmbito do Programa Alimenta Brasil, na modalidade compra institucional, destinando no mínimo 30% (trinta por cento) do total dos recursos destinados no exercício financeiro para a aquisição de gêneros alimentícios.

2.2. A contratação pretendida visa suprir a necessidade das Organizações Militares da guarnição Rio de Janeiro, evitando o desabastecimento.

2.3. A contratação pretendida na presente licitação não se enquadra no que preconiza o Decreto nº 10.193, de 2019, **não constituindo dessa forma em atividade de custeio.**

2.4. A estimativa de oferta para cada item a ser fornecido às Organizações Militares participantes, é possível prever, devido às aquisições serem realizadas de forma centralizada com base na oferta, e de acordo com as necessidades, também de maneira centralizada. As aquisições feitas às Organizações Militares se destinam a atender os aproximadamente 40 (quarenta) mil militares que compõe a 1ª Região Militar.

2.5. O fornecedor ao participar do processo, tem acesso ao quantitativo requisitado de cada item pela 1ª RM por meio da pesquisa de preço, que retorna ao demandante devidamente assinada e carimbada com CNPJ, sendo o mesmo responsável por aceitar a capacidade a ser fornecida.

2.6. Cabe salientar que as especificações definidas no Projeto Básico para os itens propostos visam, além de estabelecer a forma objetiva e pormenorizada, as características e especificações técnicas (Padrões de Identidade e Qualidade) para Gêneros Alimentícios (artigos de Classe I) adquiridos pela logística de subsistência, compatibilizada a legislação utilizada no Exército Brasileiro com a legislação nacional e internacional (MERCOSUL) e promover melhora gradual e contínua na qualidade dos artigos.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Conforme Edital do Chamamento Público nº 02/2022 – 1ª RM.

4. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A critério da Unidade Gerenciadora (Comando da 1ª Região Militar), poderão ser solicitadas entregas centralizadas no 1º Depósito de Suprimentos, situado na Rua Doutor Garnier, nº 390 – Rocha/Triagem – Rio de Janeiro – RJ CEP: 20975-000, por meio de remanejamento de itens das unidades participantes do Exército Brasileiro.

4.2. Os artigos adquiridos, objeto deste Projeto Básico, deverão ser entregues, por conta e risco da Cooperativa, nos endereços discriminados na tabela no item 4.16, nos prazos e quantidades contratados e nas especificações constantes no item 1 do presente documento.

4.3. Todo transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da Cooperativa, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro e demais despesas.

4.4. O material deve ser entregue com duas vias da Nota Fiscal, sendo uma, obrigatoriamente, a 1ª via, em conformidade com o edital e seus anexos. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome, endereço e CNPJ da Cooperativa, sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo de acordo com a Nota de Empenho e respectiva proposta.

4.5. A aquisição decorrente deste Projeto Básico deverá ser entregue em quantidades fracionadas de acordo com a necessidade de cada OM.

4.6. O prazo de entrega para bens estocáveis e frigorificados será de até 7 (sete) dias e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 72 (setenta e duas) horas, os quais serão contados do pedido formal do fornecimento/entrega do material, em remessa parcelada, de acordo com as necessidades de cada UG participantes do certame e disponibilidade de recursos financeiros por parte do Comando Logístico, não podendo desta forma estabelecer cronogramas de contratação. Destaca-se que os prazos estipulados iniciar-se-ão após o recebimento do pedido do fornecimento/entrega, devidamente formalizado através termo de contrato/nota de empenho, devidamente assinado pelas partes, após a conclusão do certame.

4.7. Todas as entregas dos itens deverão ser precedidas de confirmação com o Oficial Chefe do Aprovisionamento de cada UG.

4.8. Os bens serão recebidos por uma Comissão nomeada pelo Comandante da OM, composta por 03 (três) Militares da OM, com dosagem mínima de 1 Of e 2 ST/Sgt. Com a finalidade de obedecerà segregação funcional, o Oficial Aprovisionador e demais Subtenentes e Sargentos pertencentes ao Serviço de Aprovisionamento não devem ser designados para compor a Comissão de Recebimento dos gêneros do QR, conforme dispõe a Portaria nº 47 – COLOG, de 12 maio de 2020.

4.9. A referida comissão de cada órgão realizará a verificação dos produtos entregues para atestar se os artigos estão em conformidade com as especificações, a qualidade e as quantidades contratadas.

4.10. Os artigos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 72 (setenta e duas) horas para bens estocáveis e frigorificados e os gêneros hortifrutigranjeiros em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da cooperativa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.11. Os bens serão recebidos definitivamente nos mesmos prazos estabelecidos acima, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo

circunstanciado, sob pena de prejudicar a confecção dos cardápios previstos para alimentação da tropa.

4.11.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.13. A Cooperativa deverá providenciar recursos humanos, sob sua responsabilidade, e sem nenhum vínculo trabalhista e previdenciário com a contratante, para que o material seja descarregado, nas condições estabelecidas nas referidas cláusulas, devendo proceder o cadastramento de segurança na Organização Militar e trajar calça, camisa e sapato/tênis, não podendo, em nenhuma hipótese, acessar o quartel com chinelo e/ou bermuda.

4.14. Qualquer descumprimento das cláusulas acima implicará em sanções administrativas às Cooperativas.

4.15. Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contratante poderá enviar um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.16. Os endereços para entrega a entrega do Órgão Gerenciador e Órgãos participantes, são os seguintes:

Órgão Gerenciador
Comando da 1ª Região Militar (160298) Praça Duque de Caxias, nº 25 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
Órgãos Participantes
Centro de Instrução de Operações Especiais (160134) Avenida do Forte, S/NR – Piratininga – Niterói – RJ;
Centro de Avaliações do Exército (160237) Barra de Guaratiba, s/nº - Rio de Janeiro – RJ;
Base de Apoio Logístico do Exército (160238) Av. Brasil, nº 25.540, Deodoro - Rio de Janeiro – RJ;
Comando da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército (160244) Estrada General Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Jurujuba - Niterói – RJ;
Policlínica Militar de Niterói (160245) Praça do Expedicionário, nº 25 - Niterói – RJ;
Depósito Central de Munição (160246) Estrada do Cabral, RJ-127, Km 6, s/n - Lages, Paracambi – RJ;
Batalhão Escola de Comunicações (160251) Av. Duque de Caxias, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola) (160252) Praça Ruão, 135 – Santa Cruz – RJ;
1º Batalhão de Guardas (160253)

Órgão Gerenciador
Avenida Pedro II, 158 – São Cristóvão – RJ;
1º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) (160254) Av. Duque de Caxias, 1.410 – Deodoro – RJ;
1º Batalhão de Polícia do Exército (160255) Rua Barão de Mesquita, 425 – Andaraí – RJ;
1º Grupo de Artilharia Antiaérea (160259) Av. Benedito da Silveira, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
11º Grupo de Artilharia de Campanha (160263) Av. Duque de Caxias, nº 806 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Escola) (160265) Av. Duque de Caxias, nº 2.486 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
2º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) (160267) Av. Duque de Caxias, 1.410 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
2º Regimento de Cavalaria de Guarda (160270) Av. Duque de Caxias, nº 2.660 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
21º Grupo de Artilharia de Campanha (160272) Rua General Eurico Gaspar Dutra, s/nº - Juruíuba – Niterói – RJ;
25º Batalhão Logístico (Escola) (160274) Rua Salustiano Silva, s/nº - Magalhães Bastos – Rio de Janeiro – RJ;
31º Grupo de Artilharia de Campanha (Escola) (160277) Rua São Sebastião, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
5º Centro de Geoinformação (160278) Rua Major Daemon, nº 81 – Morro da Conceição – Rio de Janeiro – RJ;
57º Batalhão de Infantaria Motorizado (Escola) (160279) Av. Duque de Caxias, 1.136 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro (160285) Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 563 – Caju – Rio de Janeiro – RJ;
Campo de Instrução de Gericinó (160288) Estrada São Pedro de Alcântara, 2856 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ
Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (160289) Praça Almirante Júlio Noronha, s/nº - Leme – Rio de Janeiro – RJ;
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Rio de Janeiro (160290) Av Brasil, 5.292 – Bonsucesso – Rio de Janeiro – RJ;
Centro Tecnológico do Exército (160291) Avenida das Américas, nº 28.785 – Guaratiba – RJ;
Colégio Militar do Rio de Janeiro (160292) Rua São Francisco Xavier, 289 – Maracanã – RJ;
Comando do Grupamento de Unidades Escola / 9ª Brigada de Infantaria Motorizada (160295) Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 1.090 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ;
Comando da Brigada de Infantaria Paraquedista (160296) Av. Benedito da Silveira, s/nº - Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;

Órgão Gerenciador
Comando da 1ª Divisão de Exército (160297) Av. Duque de Caxias, nº 1.965 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
Base de Administração e Apoio da 1ª Região Militar (160303) Praça Duque de Caxias, nº 25 – Palácio Duque de Caxias – Centro – RJ;
Batalhão de Manutenção e Suprimento de Armamento (160304) Av. Duque de Caxias, nº 665 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
1º Depósito de Suprimento (160307) Rua Doutor Garnier, nº 390 – Triagem – Rio de Janeiro – RJ;
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (160311) Av. Duque de Caxias, nº 2.071 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (160312) Av. General Benedito da Silveira, 701 - Deodoro - Rio de Janeiro
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (160313) Praça General Tibúrcio, 125 – Urca - Rio de Janeiro – RJ;
Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João (160315) Fortaleza de São João, s/nº - Urca – Rio de Janeiro – RJ;
Escola de Instrução Especializada (160317) Rua Marechal Abreu Lima, nº 450 – Realengo – Rio de Janeiro – RJ;
Escola de Sargentos de Logística (160318) Rua João Vicente, s/nº - Deodoro – Rio de Janeiro – RJ;
Estabelecimento Central de Transporte (160321) Rua Monsenhor Manoel Gomes, nº 585 – São Cristóvão – Rio de Janeiro – RJ;
Hospital Central do Exército (160322) Rua Francisco Manuel, nr 126 Benfca - Rio de Janeiro – RJ;
Hospital da Geral do Rio de Janeiro (160323) Av. Duque de Caxias, nº 2.229 – Vila Militar – Rio de Janeiro – RJ;
Instituto de Biologia do Exército (160324) Rua Francisco Manuel,102 ,Triagem - Rio de Janeiro – RJ
Instituto Militar de Engenharia (160327) Praça General Tibúrcio, 80 – Urca - Rio de Janeiro – RJ;
Laboratório Químico e Farmacêutico do Exército (160328) Rua Licínio Cardoso, nº 96 - Triagem - Rio de Janeiro – RJ;
Batalhão Central de Manutenção e Suprimento (160329) Estrada São Pedro de Alcântara, 3.506 – Magalhães Bastos – RJ;
Policlínica Militar do Rio de Janeiro (160334) Rua Moncorvo Filho, nº 34 - Centro - Rio de Janeiro – RJ;
Museu Histórico do Exército e Forte de Copacabana (160501) Praça Coronel Eugênio Franco, nº 1, Posto 6 - Copacabana - Rio de Janeiro –RJ;
Centro General Ernani Ayrosa Estrada Jerônimo Ferreira Alves, nº 1.701 – Itaipava/Petrópolis – Rio de Janeiro - RJ

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Permitir o acesso dos empregados da contratada para execução do presente contrato, desde que devidamente identificados e trajados conforme as condições estabelecidas no presente Projeto.

5.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

5.1.7. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto.

5.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Assinar o Termo Substitutivo de Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital.

6.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, os gêneros com vícios ou defeitos.

6.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.1.6. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor da chamada pública, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da

obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência.

6.1.9. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados.

6.1.10. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega.

6.1.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da ata de registro de preços.

6.1.12. Comunicar imediatamente à Contratante ou com no máximo 8 (oito) dias úteis, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis.

6.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo-o no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.1.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.15. Honrar sua proposta de venda e manter as condições habilitatórias que lhe garantiram a vitória no certame, de modo a não frustrar a chamada pública, sob a pena de aplicação das sanções administrativas previstas na legislação em vigor.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Sujeitar-se à fiscalização de cada órgão participante/Unidade Gestora quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes.

6.1.18. Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados à contratante, ao meio ambiente ou terceiros, por seus empregados, contratados, subcontratados e prepostos, em decorrência da execução do objeto contratado, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.19. Arcar com todos os ônus e as obrigações concernentes às legislações social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com seus funcionários, motoristas, chapas, dirigentes, prepostos. Caso o pessoal não seja oriundo da empresa, a contratada deverá zelar por tais direitos ao efetuar a contratação do transporte e mão de obra, não cabendo à contratante quaisquer responsabilidades trabalhista ou previdenciária.

6.1.20. Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística

reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

6.1.21. Responsabilizar-se pelo produto até o efetivo recebimento por parte do órgão comprador, adotando todas as medidas julgadas cabíveis, inclusive as que se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora compradora.

6.1.22. Submeter à aprovação da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do Comando da 1ª Região Militar toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal; e

6.1.23. Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento do produto.

7. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O Fiscal do contrato deverá proceder ao acompanhamento das entregas, conferindo o material entregue, as quantidades e a qualidade dos produtos, restituindo ao fornecedor aqueles que julgar incompatíveis com a qualidade própria para o consumo.

7.3. O Fiscal reportará ao fornecedor, problemas referentes a possíveis atrasos na entrega, a forma como os produtos estão sendo entregues (qualidade, embalagens, etc), bem como quaisquer outros fatos observados que não estejam de acordo com o previsto neste projeto básico, termo contratual ou edital.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo órgão participante/Unidade Gestora que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do requisitante.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento efetuado em determinado período, por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras OB/FATURA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

8.3. Cada **órgão participante/Unidade Gestora** emitirá o empenho correspondente aos seus pedidos recebidos.

8.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, representante do **órgão participante/Unidade Gestora**, na nota fiscal apresentada.

8.4.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5. Na hipótese de pagamento por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento poderão ser deduzidos do valor a ser pago aos beneficiários fornecedores, desde que previamente acordados com estes beneficiários. (art. 13, Decreto nº 7.775/2012).

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = \frac{V (I - I^{\circ})}{I^{\circ}} \quad \text{Onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial: refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; e

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 160298

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 33.90.30.07

PI: E6SUPLJA1QR

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto de aquisição deste Projeto Básico.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na chamada pública; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.2.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO KÜSTER DE PAULA - CEL
Chefe do Esc Log do Cmdo 1ª RM

Aprovo o presente projeto básico para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de chamamento público sob o Programa Alimenta Brasil.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2022.

CLAUDIO BRUNO FERREIRA – CEL
Ordenador de Despesas do Cmdo da 1ª RM